



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

Campus Ministro Petronio Portela, s/nº, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 02 /2024

**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL DO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT/UFPI**

O Colégio Técnico de Teresina da Universidade Federal Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Termo de Execução Descentralizada nº 12479, celebrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público, por meio deste Edital, o Processo Seletivo Interno Simplificado que visa selecionar profissionais lotados no Colégio Técnico de Teresina interessados em atuar nos cursos a serem ofertados pelo Programa Mulheres Mil, na modalidade Educação Presencial, observadas as diretrizes da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executado pela Coordenação do Programa Mulheres Mil, do Colégio Técnico de Teresina. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

- 2.1. Professor Formador - Formação Inicial e Continuada (FIC);
- 2.2. Apoio psicossocial;
- 2.3. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Ministro Petronio Portela, s/nº, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I – Da(s) Vaga(s) para Professor Formador

Disciplina	Carga Horária (h)	Perfil mínimo exigido	Nº de vagas
Cidadania, gênero e direitos da mulher, ética e relações humanas	06	Bacharelado em Direito OU Ciências Jurídicas.	01
Noções de biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional	08	Enfermagem OU Nutrição OU Fisioterapia OU Engenharia Biomédica OU Biomedicina OU Farmácia OU Saúde Coletiva OU Ciências Biológicas.	01
Recomposição de Conteúdos Básicos: Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso	08	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura em Letras com segunda habilitação em Língua Portuguesa	01
Recomposição de Conteúdos Básicos: Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	08	Graduação em Matemática OU Ciências Contábeis OU Ciências Econômicas	01
Inclusão digital voltada para o exercício da cidadania	08	Graduação em Ciências da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação	01
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	04	Graduação em Administração de Empresas OU Administração OU Administração Pública OU Gestão Pública OU Processos Gerenciais OU Gestão Comercial OU Gestão Rural ou Ciências Econômicas	01
Oratória, Expressão Corporal e Verbal	04	Graduação em Artes Visuais OU Artes Cênicas OU Dança OU Teatro OU Psicologia OU Cinema e Audiovisual OU Publicidade OU Propaganda OU Jornalismo.	01
Direitos e Deveres da Trabalhadora	04	Bacharelado em Direito OU Ciências Jurídicas.	01
Higiene e manipulação de alimentos	16	Graduação em Nutrição OU Gastronomia OU Tecnologia em Alimentos.	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Ministro Petronio Portela, s/n°, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

Conservação e acondicionamento de alimentos	16	Graduação em Nutrição OU Gastronomia OU Tecnologia em Alimentos.	01
Habilidades básicas em produção de salgados	44	Graduação em Nutrição OU Gastronomia OU Tecnologia em Alimentos.	01
Técnicas de produção em panificação e pastelaria	34	Graduação em Nutrição OU Gastronomia OU Tecnologia em Alimentos.	01
Biossegurança	10	Graduação em Enfermagem OU Nutrição	01
Legislação e ética profissional no cuidado com o idoso	10	Graduação em Enfermagem OU Nutrição OU Bacharelado em Direito	01
Patologias e Uso Crônico de Medicamentos	30	Graduação em Enfermagem	02
Funções do cuidador do idoso	15	Graduação em Enfermagem	01
Processo envelhecer: senescência e senilidade	15	Graduação em Enfermagem	01
Primeiros Socorros	15	Graduação em Enfermagem	01
Prática: aplicação dos cuidados com os idosos	15	Graduação em Enfermagem	01
Introdução à Informática	12	Graduação OU Licenciatura OU Técnico na área da Computação	01
Sistemas Operacionais	26	Graduação OU Licenciatura OU Técnico na área da Computação	01
Editor de Textos	20	Graduação OU Licenciatura OU Técnico na área da Computação	01
Planilhas Eletrônicas	16	Graduação OU Licenciatura OU Técnico na área da Computação	01
Software de Apresentação	16	Graduação OU Licenciatura OU Técnico na área da Computação	01
Internet	20	Graduação OU Licenciatura OU Técnico na área da Computação	01

(*) Conforme Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997. (**) Conforme Resolução CNE/CP nº 8, de 2 de dezembro de 2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Ministro Petronio Portela, s/nº, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

Quadro II – Da(s) Vaga(s) para Apoio Psicossocial e Apoio Administrativo

Função	Carga Horária (h)	Perfil mínimo exigido	Nº de vagas
Apoio Psicossocial	16h em cada turma	Graduação em Psicologia	01
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	12h semanal	Ensino médio completo com habilidades em informática	01

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 02 a 06 de fevereiro de 2024. O candidato deverá enviar toda a documentação seguindo a ordem e composição estipulada no item 4.3 deste edital para o e-mail: **ctt.cpem@ufpi.edu.br**.

4.1. O arquivo deve ser nomeado com o primeiro nome do candidato e a função;

4.2. O candidato poderá inscrever-se em até duas disciplinas;

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá enviar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo I**;
- b) *Curriculum Vitae* no modelo da plataforma *lattes* legível e devidamente comprovado **dos últimos 3 anos**;
- c) Cópia de diploma ou certificado e comprovantes que atendam os requisitos mínimos constantes nos quadros do item 3 referente a função pretendida;
- d) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso na UFPI, bem como o tempo de serviço na UFPI e no setor atual de lotação expedida pela Chefia Imediata, conforme modelo constante no **Anexo II**, caso houver; e
- e) Termo de Compromisso, para o caso de servidor ativo, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **Anexo III**.

4.4. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Ministro Petronio Portela, s/nº, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem via Internet.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.

5.2. A classificação será realizada em fase única através da contagem dos pontos do *Curriculum Vitae* que seguirá conforme quadro abaixo;

Quadro III – Critérios de Pontuação

Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica			
a	Graduação	5	10 (*)
b	Especialização	10	20 (*)
c	Mestrado	20	20 (*)
d	Doutorado	40	40 (*)
Experiência Profissional/Científica			
e	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio OU Exercício de Magistério em instituição de Educação Superior.	4,0 pontos por ano completo	12,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Ministro Petronio Portela, s/n°, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

f	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor bolsista em cursos no âmbito do PRONATEC/ ETEC/MEDIOTEC.	2,0 pontos por componente curricular (disciplina) ministrado ou 2,5 pontos por semestre completo	15,0
g	Artigo científico publicado em periódico qualis A1 a A4 para a área de atuação do candidato	3,0 por artigo	12,0
h	Artigo científico publicado em periódico qualis B1 a B5 para a área de atuação do candidato	2,0 por artigo	8,0
i	Artigo científico publicado em periódico qualis C para a área de atuação do candidato	1,0 por artigo	3,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS

(*) A pontuação referente ao título do item “a” pode ser acumulada com a pontuação de apenas um dos itens “b”, “c” ou “d”. A pontuação dos títulos dos itens “b”, “c” e “d” não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

5.3. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de serviço no CTT;
- b) Maior titulação;
- c) Tempo de experiência profissional;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

5.5. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada a lista de classificação dos candidatos inscritos e homologados;

5.6. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações da lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Ministro Petronio Portela, s/n°, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

6. CRONOGRAMA

Etapa	Atividade	Período
1	Período para Inscrições	02 a 06/02/2024
2	Publicação da relação preliminar de inscritos (site www.ufpi.br/ctt)	07/02/2024
3	Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	08/02/2024
4	Resultado do julgamento do recurso	09/02/2024
5	Resultado da avaliação do currículo	16/02/2024
6	Prazo para interposição de recursos da avaliação do currículo	19/02/2024
7	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final da classificação (site www.ufpi.br/ctt)	20/02/2024

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **16 de fevereiro de 2024**, na página do CTT (<https://ufpi.br/ctt>).

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

8. DOS RECURSOS

O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase**, para o e-mail: ctt.cpem@ufpi.edu.br (ver Anexo V).

8.1. O Candidato deverá consultar o parecer da Comissão de Seleção que será enviado por e-mail.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do Programa Mulheres Mil do Colégio Técnico de Teresina as declarações conforme modelo constante nos Anexos II (Declaração da Chefia Imediata) e IV (Autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas), devidamente assinados pelas instâncias competentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Ministro Petronio Portela, s/nº, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente aos selecionados por meio de depósito bancário em conta corrente, conforme o Art. 14º, da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, realizados pela FADEX.

9.3. Os profissionais atuantes nos cursos do Programa Mulheres Mil do Colégio Técnico de Teresina farão jus a uma remuneração conforme ao estabelecido no Art. 15º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

QUADRO IV - REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA
Professor Formador	R\$ 50/ hora aula (60 minutos)
Apoio Psicossocial	R\$ 36/ hora
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	R\$ 18/ hora

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. **As atividades ocorrerão no período noturno.** As datas serão estabelecidos pela Coordenação do Programa Mulheres Mil do Colégio Técnico de Teresina, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. Conforme a Resolução nº 4/2012 do CD/FNDE;

• Ao Professor Formador cabe:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da EJA/EPT;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Elaboração de material didático, apostila e cadernos de atividades a serem desenvolvidos durante o curso;
- f) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- g) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- h) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- i) Participar, obrigatoriamente, do Curso de Formação.

• Ao Apoio Psicossocial cabe:

- a) Identificação das comunidades e do Perfil Situacional das Mulheres
- b) Oficina de construção e Aplicação do Mapa da Vida

• Ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Ministro Petronio Portela, s/n°, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução nº 04/2012 do CD/FNDE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará o direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação do Programa Mulheres Mil do Colégio Técnico de Teresina.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina ao processo seletivo.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Mulheres Mil.

Teresina – PI, 01 de fevereiro de 2024.

Diretor do CTT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Ministro Petronio Portela, s/nº, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA		
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
Celular:	E-mail:	
DADOS PROFISSIONAIS		
Lotação:		
Cargo:		
Matrícula Siape:	Titulação:	
Tempo de serviço no Colégio Técnico:	Tempo de serviço na UFPI:	

_____ (PI), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

Campus Ministro Petronio Portela, s/nº, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução nº 72, de 20 de dezembro de 2011, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), nesta Instituição de Ensino, aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____, _____ de _____ de 2024.

Chefia Imediata



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

Campus Ministro Petronio Portela, s/nº, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____,
candidato(a) regularmente inscrito(a) para PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA MULHERES MIL DO COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT/UFPI, residente à

assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____,
não comprometer minha carga- horária de trabalho regular junto a UFPI, em razão da minha atuação junto ao
Programa Mulheres Mil do CTT.
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão
do programa e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Ministro Petronio Portela, s/nº, Bairro: Ininga CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER ENCARGO NO PROGRAMA MULHERES MIL 2024

Considerando o disposto no inciso II, Art. 14º, da Resolução CD/FNDE N° 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____(h), nesta Instituição de Ensino, aprovado no processo de seleção para atuar como _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

Diretor

